



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 30 de abril de 2024 | Caderno Executivo | Seção Negócios Públicos

## EDITAL SGGD Nº 2, de 25-4-2024

EDITAL SGGD Nº 2, de 25-4-2024

A Secretaria de Gestão e Governo Digital – SGGD do Governo do Estado de São Paulo, por meio da Comissão de Apoio ao Processo Seletivo instituída pela Resolução SGGD nº 12, de 25-4-2024 publicada no DOE de 26/04/2024, torna pública a abertura de processo seletivo para o preenchimento do cargo de Diretor de Seguridade na Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – SP-PREVCOM, entidade vinculada à SGGD

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. o processo de seleção está estruturado por meio de análise curricular e verificação de competências individuais;
- 1.2. todas as etapas serão realizadas de forma on-line ou presencial na cidade de São Paulo - SP;
- 1.3. para participar do processo, é necessário cumprir e comprovar todos os requisitos mínimos especificados neste Edital, no Estatuto Social da Entidade e no Regimento Interno da Diretoria Executiva, além daqueles previstos em legislação e atos normativos específicos;
- 1.4. o processo seletivo é conduzido pela SGGD, com a orientação e supervisão direta dos membros do Conselho Deliberativo da SP-PREVCOM;
- 1.5. o nome do(a) participante ao final selecionado(a) para o cargo de Diretor de Seguridade, será submetido ao Governador do Estado de São Paulo, para indicação;
- 1.6. após a publicação da indicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOESP e nomeação, pelo Conselho Deliberativo da SP-PREVCOM, do(a) indicado(a) pelo Governador do Estado de São Paulo, a Entidade instruirá processo com os documentos necessários, para habilitação junto à Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC;
- 1.7. somente após a habilitação de que trata o item 1.6, o Conselho Deliberativo da SP-PREVCOM dará posse ao novo(a) Diretor(a).

### 2. REMUNERAÇÃO E DEDICAÇÃO

- 2.1. a remuneração bruta para o cargo de Diretor de Seguridade é de R\$ 24.915,49 (vinte e quatro mil, novecentos e quinze reais e quarenta e nove centavos), equivalentes a 90% do valor da remuneração do Diretor Presidente da SP-PREVCOM;
- 2.2. o contrato de trabalho é regido pelas normas da CLT, com regime de dedicação integral;
- 2.3. as atividades do cargo serão exercidas na sede da SP-PREVCOM, no município de São Paulo-SP.

### 3. MANDATO

3.1. o mandato de Diretor é de 4 (quatro) anos, sendo passível de demissão “ad nutum” pelo Conselho Deliberativo, desde que em decisão fundamentada, conforme art. 38, § 1º, do Estatuto da SP-PREVCOM vigente.

#### 4. DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS CARGOS DE DIRETORES DA SP-PREVCOM

4.1. submeter à Diretoria Executiva, tão logo identificados, os problemas e as soluções pertinentes à sua área de competência;

4.2. supervisionar, controlar e avaliar os trabalhos de prestadores de serviços contratados pela SP-PREVCOM em sua respectiva área de competência, aplicando, se for o caso, as penalidades contratuais devidas, após assegurado o devido processo legal;

4.3. assegurar que sejam tempestivamente cumpridas as obrigações legais e regulamentares referentes à sua área de competência;

4.4. exercer as funções de direção, coordenação, orientação, controle e supervisão das atividades inseridas nas suas respectivas áreas de competência;

4.5. exercer outras atribuições pertinentes à sua área de competência que lhes forem conferidas a partir de solicitações, requisições, recomendações ou resoluções do Conselho Deliberativo ou da Diretoria Executiva;

4.6. participar das reuniões, deliberar sobre os assuntos tratados e votar ou abster-se;

4.7. atuar com independência, buscando permanentemente a defesa e a consecução dos objetivos estatutários da SP-PREVCOM;

4.8. propor ou requerer esclarecimentos necessários à melhor apreciação e votação das matérias de competência da Diretoria Executiva;

4.9. requerer a inclusão ou a atribuição de regime de urgência a matérias não relacionadas na ordem do dia;

4.10. relatar matérias, processos e expedientes que lhes sejam encaminhados, elaborando a sua manifestação;

4.11. adotar mecanismos de gestão operacional que maximizem a utilização de recursos;

4.12. solicitar ao Diretor Presidente informações técnicas a respeito de matérias em apreciação, bem como pareceres sobre o regime de previdência complementar.

#### 5. DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO CARGO DE DIRETOR DE SEGURIDADE

5.1. as atribuições da área de competência do Diretor de Seguridade são aquelas previstas no art. 47 do Estatuto Social da SP-PREVCOM e no art. 19 do Regimento Interno da Diretoria Executiva;

#### 6. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS

6.1. comprovada experiência de, no mínimo, 3 (três) anos no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, de atuarial, de previdência complementar ou de auditoria, nos termos da legislação aplicável;

6.2. não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;

6.3. não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar ou como servidor público;

6.4. ter formação de nível superior;

6.5. possuir Diploma reconhecido, expedido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação ou por universidade estrangeira, desde que, neste caso, o diploma tenha sido revalidado no Brasil;

6.6. ter reputação ilibada;

6.7. comprovar efetiva experiência profissional em cargo de alta gestão ou em áreas de atuação correlatas às atribuições do cargo de Diretor de Seguridade, no setor público ou privado, por, no mínimo, 3 (três) anos;

6.8. ter conhecimento das melhores práticas de governança e conhecimento da legislação aplicável às funções do cargo e ao setor de previdência complementar e legislações posteriores, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

## 7. REQUISITOS DESEJÁVEIS

7.1. capacidades bem desenvolvidas de comunicação, visão sistêmica e estratégica, planejamento, organização, liderança, relacionamento interpessoal, visão de mercado e negócio, foco nos resultados, gestão de conflitos, negociação, inteligência emocional, habilidade em processo decisório colegiado, habilidade de delegação, capacidade de assumir riscos, resolução de problemas e autogestão;

7.2. experiência profissional em previdência complementar, mercado financeiro e/ou mercado de seguros, bem como áreas correlatas a atuária, estatística, métodos quantitativos, ciência de dados, tecnologia da informação, inovação, informática, transformação digital e gestão estratégica de negócios;

7.3. obtenção de ao menos 1 (uma) das certificações listadas no item 7.4, admitidas pela PREVIC e emitidas pelas seguintes instituições certificadoras (ANBIMA, ANCORD, APIMEC, CFASB, ICSS e PLANEJAR), a fim de cumprir os requisitos de que trata a Resolução CNPC nº 39 de 30 de março de 2021;

7.4. Certificações admitidas:

Certificações admitidas para fins de habilitação junto a PREVIC

Instituição Certificadora Certificados Admitidos

ANBIMA CPA-20, CEA E CGA

ANCORD Agentes autônomos de Investimentos – AAI

APIMEC CNPI, CNPI-P, CGRPF-I e CGRPF-A

CFASB CFA

IBGC IBGC – Conselheiros

ICSS Profissional de Investimentos e Administradores em Geral

PLANEJAR CFP

É necessário apresentar no mínimo 1 (um) dos certificados admitidos emitidos pelas instituições certificadoras listadas para fins de habilitação junto à PREVIC.

## 8. INSCRIÇÃO

8.1. os interessados que possuírem perfil compatível com o cargo poderão se inscrever no período compreendido entre 02 e 17 de maio de 2024, através do envio do currículo e dos documentos que comprovem o preenchimento dos requisitos previstos neste Edital, para o e-mail "selecaoseguridadeprevcom@sp.gov.br" com o assunto "Processo Seletivo - DIRETOR DE SEGURIDADE SP-PREVCOM";

8.1.1. é necessário, no momento da inscrição, o envio de documentação comprobatória do preenchimento dos requisitos previstos neste Edital, em especial aqueles contidos nos subitens 6.1, 6.4, 6.5 e 6.7;

8.1.2. não é necessário, no momento da inscrição, o encaminhamento de documentação para comprovar o preenchimento dos subitens 6.2, 6.3, 6.6 e 6.8;

8.2. o currículo deverá estar atualizado, assinado, em língua portuguesa, contendo todas as informações necessárias, nos termos previstos neste Edital, a fim de atender aos critérios de elegibilidade para etapa de análise curricular;

8.3. serão considerados para efeito de participação no processo seletivo somente os currículos acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios, enviados pelo e-mail acima indicado, dentro do prazo estipulado;

8.4. as dúvidas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail selecaoseguridadeprevcom@sp.gov.br, dentro do período de inscrição.

## 9. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O processo seletivo está configurado da seguinte forma:

I. Inscrição – envio de currículo acompanhado da documentação: nesta etapa o(a) candidato(a) realizará sua inscrição pelo e-mail indicado no item 8.1 deste Edital, no período compreendido entre 02 e 17 de maio de 2024, até às 23h59min, anexando seu currículo com todas as informações solicitadas no Edital e devidamente acompanhado da documentação comprobatória.

II. Análise curricular: nesta etapa a Comissão de Apoio ao Processo Seletivo, constituída por meio da Resolução SGGD nº 12, de 25-04-2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 26/04/2024, a partir das inscrições efetuadas, fará a análise curricular para verificação de atendimento aos requisitos do cargo e checagem do envio completo de documentos comprobatórios de suas experiências listadas em currículo, os quais incluem, por exemplo: certificados e diplomas; comprovantes de experiência profissional declarada por meio de contratos de trabalho, cópia da Carteira de Trabalho, cópia de publicação de nomeação e exoneração em Diário Oficial ou, ainda, atestados e declarações.

III. Entrevista: os(as) candidatos(as) pré-selecionados(as) após análise curricular e verificação documental, cujos perfis sejam compatíveis com as competências necessárias ao cargo, serão entrevistados pelos membros da Comissão de Apoio ao Processo Seletivo:

a) as entrevistas poderão ocorrer de forma presencial ou online, com agendamento prévio e envio do link de videoconferência ao(à) candidato(a) por e-mail, caso necessário;

b) a Comissão de Apoio ao Processo Seletivo poderá reagendar as entrevistas, com aviso prévio de 1 (um) dia útil de antecedência;

c) a Comissão de Apoio ao Processo Seletivo poderá convidar servidores da Secretaria de Gestão e Governo Digital para participar das entrevistas.

IV. Conclusão: realizadas as entrevistas, a Comissão de Apoio ao Processo Seletivo se reunirá e apresentará, ao Secretário de Gestão e Governo Digital, Relatório com até 3 (três) candidatos(as) selecionados(as) para o cargo previsto neste Edital.

V. Divulgação do resultado: A Comissão de Apoio ao Processo Seletivo publicará no DOE a relação dos candidatos selecionados, a que se refere o inciso IV do item 9.1, para o cargo de Diretor de Seguridade.

VI. Decisão: a partir da relação a que se refere o inciso IV do item 9.1, o Secretário de Gestão e Governo Digital fará a escolha final de 1 (um) candidato(a) para o cargo previsto neste Edital.

VII. Indicação, nomeação, habilitação e posse: a Comissão de Apoio ao Processo Seletivo adotará as providências de submissão do nome do candidato(a) selecionado(a) no processo seletivo para:

(i) deliberação e indicação pelo Governador do Estado de São Paulo;

(ii) análise do nome indicado pelo Governador do Estado de São Paulo pelo Conselho Deliberativo da SPPREVCOM e, em havendo anuência, a respectiva nomeação;

(iii) submissão de processo de habilitação do(a) nomeado(a) pela SP-PREVCOM à PREVIC;

(iv) uma vez habilitado(a) pela PREVIC, posse do novo(a) Diretor(a) no cargo, pelo Conselho Deliberativo da SPPREVCOM.

## 10. RESPONSABILIDADES DO(A) CANDIDATO(A)

10.1. toda a comunicação durante as etapas do Processo Seletivo será realizada pelo endereço eletrônico informado pelo candidato(a), sendo responsabilidade exclusiva do(a) mesmo(a) o acompanhamento e verificação constante de seu e-mail;

10.2. caberá ao(à) candidato(a) inscrito(a) no processo acompanhar seu progresso, por meio de seu e-mail, e comunicações realizadas pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo, da SGGD;

10.3. será de responsabilidade de cada candidato(a) adequar-se aos prazos do processo e atender às etapas em tempo hábil, sob pena de desclassificação no processo seletivo, caso não o faça;

10.4. os candidatos(as) não farão jus a qualquer ajuda de custo para participação das etapas deste processo seletivo;

10.5. ao inscrever-se no processo, todos(as) os(as) candidatos(as) deverão estar cientes e de acordo em disponibilizar seus dados pessoais para o processo seletivo de Diretor de Seguridade da SP-PREVCOM, que serão utilizados com esta finalidade exclusiva;

10.6. Ao se inscrever no processo seletivo, o(a) candidato(a) autoriza que a SGGD e a SP-PREVCOM utilizem os seus dados pessoais exclusivamente no processo seletivo de Diretor de Seguridade, em conformidade com a LGPD.

TARCILA PERES SANTOS

COORDENADORA DA COMISSÃO DE APOIO AO PROCESSO DE SELEÇÃO

ADRIANA AZEVEDO PANNUNZIO

MEMBRO DA COMISSÃO DE APOIO AO PROCESSO DE SELEÇÃO

IARA LÚCIA LORENCETTI TORRES

MEMBRO DA COMISSÃO DE APOIO AO PROCESSO DE SELEÇÃO

KAREN MELILLO CÂNDIDO

MEMBRO DA COMISSÃO DE APOIO AO PROCESSO DE SELEÇÃO

ANEXO I

LEGISLAÇÃO E NORMAS

- Portaria PREVIC nº 560/2019;
- Resolução CNPC nº 39/2021;
- Resolução PREVIC nº 23/2023 e atualizações;
- Decreto-Lei nº 2.848/1940;
- Decreto nº 10.835/2021;
- Decreto nº 10.932/2022;
- Lei Complementar nº 108/2001;
- Lei nº 8.112/1990;
- Lei nº 12.527/2011;
- Lei nº 12.618/2012;
- Lei nº 13.709/2018;
- Lei nº 14.611/2023;
- Estatuto Social da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo - SP-PREVCOM, aprovado pelo Decreto nº 57.785, de 10 de fevereiro de 2012, publicado no DOESP em 11 de fevereiro de 2012, Seção I;
- Regimento Interno da Diretoria Executiva – Atualização/Alteração Regimental – Texto aprovado pelo Conselho Deliberativo em reunião realizada em 28 de novembro de 2012, conforme Resolução do Conselho Deliberativo nº 03/2012;
- Código de Ética e conduta da SP-PREVCOM – Texto original aprovado pelo Conselho Deliberativo em 28 de julho de 2022.